

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO**

Ano letivo 2015 / 2016

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE**QUADRO DE REFERÊNCIA**

| | |
|-----------------------------|---|
| QUADRO DE REFERÊNCIA | |
| NÍVEL EXTERNO | (sem prejuízo de outra legislação em vigor) <ul style="list-style-type: none">- Decreto-Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro (regulamentação do novo sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente);- Desp. Norm. 24/2012, de 26 de outubro- Desp. Norm. 13981/2012, de 26 de outubro- Desp. Norm. 12567/2012, de 26 de outubro |
| NÍVEL INTERNO | <ul style="list-style-type: none">- Projeto Educativo de Escola;- Plano Anual de Atividades;- Planos de turma- Instrumentos de registo criados pela SADD;- Descritores (níveis de desempenho) formulados pela escola para parâmetros e indicadores das fichas de avaliação) |

DIMENSÕES

| |
|--|
| DIMENSÕES |
| <ul style="list-style-type: none">- Científica e pedagógica (60%);- Participação na escola e relação com a comunidade (20%);- Formação contínua e desenvolvimento profissional (20%)l. |

INTERVENIENTES

| |
|---|
| INTERVENIENTES |
| <ul style="list-style-type: none">- O Presidente do Conselho Geral- O Diretor (responsável pelo processo de ADD / artº 10º)- Conselho Pedagógico (artº 11º / Eleger SADD + aprovar parâmetros + outros documentos de registo)- A Secção de avaliação de desempenho docente do Conselho Pedagógico (A SADD é constituída por 5 elementos: Diretor e 4 professores com assento no Conselho Pedagógico)- Os avaliadores (internos e externos)- Os avaliados |



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO

Ano letivo 2015/2016

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

CALENDARIZAÇÃO

| FASES | INTERVENIENTES | AÇÃO | DATA |
|---|--|--|---|
| Documentos a entregar ao Diretor: - Requerimento para observação de aulas - Requerimento para recuperar a classificação atribuída na observação de aulas em avaliações anteriores | Avaliados | Apresentação obrigatória para os docentes colocados em período probatório, nos 2º e 4º escalão e docentes de carreira que queiram aceder à menção de “Excelente” . Nota: “ A classificação atribuída na observação de aulas de acordo com modelos de avaliação de desempenho docente anteriores à data de entrada em vigor do presente diploma pode ser recuperado pelo avaliado, para efeitos do disposto nas alíneas b) e c) do nº 2 do artº 18º, no primeiro ciclo de avaliação nos termos do regime estabelecido pelo presente diploma” (Dec. Reg. 26/2012, de 21 de fevereiro, nº 2, artº 30º). | Até 30 de outubro Até 31 de dezembro |
| Projeto Docente (DR 26/2012, 26 fevereiro - artº 17º) | Avaliados Avaliadores internos | Apresentação facultativa. (2 páginas A4) Consiste no enunciado do contributo dado pelo docente para a concretização dos objetivos e metas traçadas no PE | Até 31 de dezembro |
| Entrega do relatório de autoavaliação (artº 19º) Reg. Geral: Doc. Contratados/Carreira (relatório anual 3 pág. sem anexos) | Avaliados | Preenchimento da ficha de autoavaliação (3 páginas A4, sem anexos) | Até 24 junho |
| Apreciação de relatórios de autoavaliação Elaboração da proposta de classificação final Preenchimento das fichas de avaliação pelo(s) avaliador(es) (artº 14º) | Avaliados contratados e Avaliados de carreira Avaliadores Internos / Externos | Proposta de avaliação do docente pelo(s) avaliador(es) interno(s) e externo(s), se houver observação de aulas, tendo em conta o projeto docente, no caso de ter sido apresentado, o documento de registo de participação das dimensões previstas e o parecer elaborado pelo avaliador interno do relatório de autoavaliação. | Até 30 junho |
| Reunião para análise e harmonização das propostas dos avaliadores (artº 12º) | SADD | Harmonizar as avaliações e validar as propostas de avaliação final | Até 8 julho |
| Comunicação/ Conhecimento da avaliação final (artº 21º) | SADD | Dar conhecimento ao avaliado das menções qualitativa e quantitativa atribuídas na sua avaliação final, por escrito, notificando-o para o efeito. | Até 19 agosto |
| | | Reclamação (Avaliado) | Até 10 dias após a notificação |



| | | | |
|--|--------------------------------------|---|---|
| Conclusão do processo de ADD Reclamação Recurso (artºs 24º e 25º) | Avaliados SADD Diretor | Decisão da reclamação (SADD / Diretor)) | 15 dias úteis após a receção da reclamação |
| | | Recurso (Avaliado) | 10 dias úteis após a data de notificação para tomar conhecimento da decisão da SADD |
| | | Conselho Geral (Presidente) | 30 dias úteis para o desenvolvimento de todo o processo. |

Nota: Este calendário poderá sofrer alterações, em função de esclarecimentos e/ou determinações superiores.

O presidente da SADD
